



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006 2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 010 2022
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através da Sr. Prefeito Municipal **José Claiton Sauzem Ilha**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 60/2019, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, subsidiariamente, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **25 de fevereiro de 2022 com início às 09 horas** (horário de Brasília – DF).

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas **até às 08 horas**, horário de Brasília – DF, **do dia 25 de fevereiro de 2022**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de prestação de serviços de oficinairos, nos seguintes termos:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	OFICINA DE GINÁSTICA, ALONGAMENTO, TREINAMENTO FUNCIONAL, AERÓBICOS, E ESPORTES (FUTEBOL, VÔLEI E FUTEVÔLEI)	H	650	R\$ 70,00	R\$ 45.500,00
2	OFICINA DE CAPOEIRA	H	96	R\$ 120,00	R\$ 11.520,00
3	OFICINA DE CULTURA DIGITAL (ENSINO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, GAMIFICAÇÃO E INFORMÁTICA)	H	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
4	OFICINA DE DANÇA TERAPIA	H	96	R\$ 65,00	R\$ 6.240,00
5	OFICINA DE EDUCAÇÃO FISCAL, FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO	H	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
6	OFICINA DE HORA DO CONTO ANOS INICIAIS	H	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
7	OFICINA DE INVESTIGAÇÃO DO CAMPO. (TÉCNICAS AGRÍCOLAS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL)	H	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
8	OFICINA DE MOVIMENTO E APRENDIZAGEM	H	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
9	OFICINA DE PERCUSSÃO - BANDA MARCIAL	H	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
10	OFICINA DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	H	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



	(JUDÔ, CAPOEIRA ATLETISMO, GINÁSTICA, FUTEBOL, VÔLEI E ATIVIDADES AFINS)				
11	OFICINA DE REFORÇO ESCOLAR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	H	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
12	OFICINA DE REFORÇO ESCOLAR ANOS FINAIS - PORTUGUÊS	H	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
13	OFICINA DE REFORÇO ESCOLAR NOS ANOS INICIAIS	H	800	R\$ 70,00	R\$ 56.000,00
14	OFICINA DE RELAÇÕES AFETIVAS	H	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
15	OFICINA TERAPÊUTICA	H	240	R\$ 190,00	R\$ 45.600,00
16	OFICINEIRO ARTESANATO	H	144	R\$ 60,00	R\$ 8.640,00
					Total: R\$ 523.000,00

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências legais, inclusive quanto a documentação constante deste edital e seus anexos e estiver prévia e regularmente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Como requisito para participação no presente pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, bem como as que estiverem com o direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá estar prévia e regularmente credenciada no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do *site* <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dilermando de Aguiar, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

5.1.1. Até o horário previsto no item 1.3, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



5.3. O(s) item(ns) da proposta que eventualmente contemple(m) produto(s)/serviço(s) que não corresponda(m) às especificações contidas no objeto deste edital será(ão) desconsiderado(s).

5.4. Na proposta será considerada obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto, e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) **Valores de referência, conforme a planilha do item 2.1 Objeto.**

5.5. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.6. Na proposta de preço deverão constar obrigatoriamente os dados da empresa (endereço, telefone, email, conta corrente) bem como os dados do representante legal.

6. ABERTURAS DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, verificando as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital e divulgando a melhor proposta para cada item.

6.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema.

6.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. FORMULAÇÕES DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada em até 01 (uma) hora após o seu início, sendo facultado ao Pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para oferta dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



7.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.10. **A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar através do sistema <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, toda a documentação exigida no item 9 – Habilitação.**

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

9.1.1. **Habilitação jurídica:** Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. **Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;

g) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em **anexo I**, ou equivalente;

h) Declaração de Idoneidade conforme **anexo II**;

i) **Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

I) declaração, firmada por responsável, **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 (nos termos do modelo – **anexo III**), e/ou;

II) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à apresentação do documento.

9.1.3. **Qualificação técnica:**

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado e com carimbo) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha fornecido o objeto desta licitação.

9.1.4. **Qualificação econômica-financeira:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;

10. IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão poderão ser realizadas por qualquer pessoa em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, não sendo recebidas como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, correio ou por qualquer outro meio.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recorrer, tendo esta sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro a vencedora.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação penalidade, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

12.4. Formalizada a contratação pela assinatura da Ata de Registro de Preços restará registrada formalmente a proposta de preços da licitante vencedora para futuros fornecimentos do objeto licitado, com compromisso da empresa contratada em entregar o objeto licitado quando solicitada, sem obrigar a administração na aquisição.

12.5. A ata de registro de preços estará integralmente vinculada ao edital licitatório e às propostas homologadas, independentemente de transcrição.

12.6. A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



proposta, se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.7. A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 15.1 deste edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.

12.8. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.9. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar o serviço licitado no prazo, local e forma indicados no cronograma da Secretaria que o solicitar;

13.2. Prestar o serviço licitado através de profissionais qualificados e habilitados;

13.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

13.4. Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem a prestação do serviço, com a devida comprovação;

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

13.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.8. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo previsto;

14.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

14.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

14.4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa fornecedora entregar fora das especificações constantes no presente edital;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada, por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) em caso de reincidência no fato gerador de advertência: multa de 5% (cinco por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



d) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada;

e) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada;

f) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada.

15.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5. Na aplicação das penalidades o contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até dez (10) dias contados do recebimento da nota fiscal.

16.2. O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.3. Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.6. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e fiscalização ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos.

17.2. A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

17.3. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação em vigor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



18.5. A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

18.6. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente processo licitatório.

18.7. **Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.**

18.8. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n.º, onde poderão ser obtidas cópias do presente edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone n.º (55) 3612-4246 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

19. Integram este Edital:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP;

ANEXO IV – TERMOS DE REFERÊNCIA.

Dilermando de Aguiar, 03 de fevereiro de 2022.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 006 2022, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

Lairiane Simão
Procuradora Jurídica
OAB/RS 73.900



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ sob o n°
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
n°....., inscrito (a) no CPF sob o n°, DECLARA, para
fins de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim() não()

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura de Municipal de Dilermando de Aguiar/RS

Pregão Eletrônico nº 006 2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dilermando de Aguiar/RS, de de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006.**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, para os
devidos fins de direito, que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos
termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Dilermando de Aguiar/RS, de de 2022.

Assinatura e carimbo do contador



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO IV – TERMOS DE REFERÊNCIA.

Termos de Referência Sec. Educação:

01. Do objeto:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	Hora	650	Contratação de profissional, pessoa jurídica, para ministrar aulas de ginástica, alongamento, treinamento funcional, aeróbicos, esportes como futebol, voleibol e futsal de acordo com as especificações, condições, quantidades e qualificações especificadas no quadro abaixo	R\$ 70,00

As empresas participantes do processo licitatório deverão comprovar a qualificação técnica exigida do profissional que irá desenvolver as aulas de ginásticas para todos mediante a apresentação de diplomas e certificados, declarações ou atestados de órgãos competentes, comprovando a experiência.

Profissional graduado em Educação Física, com experiência comprovada como ministrante em aulas de educação física e esportes em geral.

02. Definição do serviço:

Ministrar aulas referentes ao Projeto “Ginástica para todos”, no município de Dilermando de Aguiar, no mínimo 12(doze) horas semanais distribuídas em 06 (seis) dias da semana, assim como em dias e horários alternativos, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

03. Condições de execução do serviço:

O profissional deverá atender as especificações descritas no objeto referente ao projeto. No valor dos serviços contratados deverão estar inclusas as despesas com o transporte do profissional até os locais onde se realizará o projeto. A prestação do serviço será realizada conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, aonde constará data, hora e local do projeto. Quando do recebimento do cronograma para prestação do serviço, deverá a empresa contratada apresentar à Secretaria de Educação a documentação comprovando a qualificação exigida do profissional responsável por desenvolver o projeto. A experiência deverá ser comprovada mediante a apresentação de certificados, declarações e/ou atestados de órgãos competentes os serviços serão aceitos mediante conferência e fiscalização por representantes da Secretaria Municipal de Educação.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA DA:

Prestar o serviço licitado no prazo, local e forma indicados no cronograma da Secretaria. Prestar o serviço licitado através de profissionais qualificados e habilitados. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado. Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem a prestação do serviço, com a devida comprovação. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



05. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento no prazo previsto. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

Disponibilizar os materiais de apoio para desenvolvimento no Projeto, como: caneleiras, miniband, cones, escada de agilidade, bolas de voleibol, bolas de futebol.

06. Da vigência:

A contratação deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada e editada nos termos da lei 8.666/93 a quantidade de horas no percentual de 25%.

07. Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado até o 5º dia útil subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de atividades, via depósito bancário, seguindo a ordem cronológica dos pagamentos. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula. O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostos, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. Na eventualidade de aplicação de multas estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

08. Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente edital correrão da seguinte dotação orçamentária:
Sec. Municipal de Educação — elemento 33903 9 —0001. Serviço de Terceiros — Pessoa Jurídica.

09. Da fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados através da Comissão de Fiscalização de Contratos, bem como pela Secretaria de Educação. A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

10. Das disposições gerais:

A Comissão de Fiscalização de Contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Dilermando de Aguiar, RS, 08 de dezembro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Termos de Referência Sec. Educação:

01. Do objeto: Contratação de oficinairos, pessoa jurídica, para ministrar aulas, em forma de projetos, de Relações Afetivas, Educação Fiscal, Financeira e Empreendedorismo, Reforço Escolar Anos Finais – Matemática, Práticas Esportivas. Ex: (Judô, Capoeira Atletismo, Ginástica, Futebol, Vôlei e atividades afim), Reforço Escolar Anos finais – Português, Reforço Escolar nos anos Iniciais, Cultura Digital: (Ensino de Robótica, Gamificação e Informática), Investigação do Campo: (Técnicas Agrícolas, educação ambiental e sustentabilidade), Movimento e Aprendizagem e Hora do Conto anos iniciais. E acordo com as especificações, condições, quantidades e qualificações especificadas no quadro abaixo.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
1- RELAÇÕES AFETIVAS.	Hora	600	Profissional graduado em Psicologia, capacitado para ministrar oficinas em grupo. Deve apresentar diploma de Graduação e certificado, declaração e/ou atestado de ministrante de oficinas em grupo.
2- EDUCAÇÃO FISCAL, FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO.	Hora	300	Profissional graduado em Matemática, Ciências Contábeis ou Administração capacitado para ministrar aulas de educação fiscal, financeira e empreendedorismo. Deve apresentar diploma de graduação e certificado, declaração e/ou atestado ou experiências comprobatório nessa área .
3- REFORÇO ESCOLAR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	Hora	600	Profissional graduado em Matemática, capacitado para ministrar aulas de reforço escolar. Deve apresentar diploma de Graduação ou Pós-graduação na área e comprovar através de certificado, declaração e/ou atestado, experiência com aulas de reforço escolar.
4- PRÁTICAS ESPORTIVAS. EX(JUDÔ, CAPOEIRA ATLETISMO, GINÁSTICA, FUTEBOL, VÔLEI E ATIVIDADES AFIM)	Hora	400	Profissional graduado em Educação Física, capacitado para ministrar aulas de práticas Esportivas, com experiência comprovada. Deve apresentar diploma de Graduação e certificado, declaração e/ou atestado de ministrante de aulas de Práticas Esportivas.
5- REFORÇO ESCOLAR ANOS FINAIS - PORTUGUÊS		600	Profissional graduado em Letras e Literatura, capacitado para ministrar aulas de reforço escolar. Deve apresentar diploma de Graduação ou Pós-graduação na área e comprovar através de certificado, declaração e/ou atestado, experiência com aulas de reforço escolar.
6- REFORÇO ESCOLAR NOS ANOS INICIAIS	Hora	800	Profissional na área de Psicopedagogia para aulas de reforço. Deve apresentar diploma de Graduação ou Pós-graduação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



			na área e comprovar através de certificado, declaração e/ou atestado, experiência com aulas de reforço escolar.
7- CULTURA DIGITAL. (ENSINO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, GAMIFICAÇÃO E INFORMÁTICA)	Hora	600	Profissional graduado em ciência da computação, graduado em informática e técnico em informática ou em formação na Faculdade de Games, capacitado para criação de jogos educativos. Deve apresentar diploma de Graduação e/ou certificado, declaração e/ou atestado que comprove experiência na área de criação de jogos educativos e aplicação da teoria e prática vista na parte da robótica.
8- INVESTIGAÇÃO DO CAMPO. (TÉCNICAS AGRÍCOLAS, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE)	Hora	600	Profissional graduado em Ciências Biológicas, Agronomia, Engenharia Florestal e/ou Técnico Agrícola e Zootecnista. Deve apresentar diploma de Graduação e/ou de Técnico Agrícola, para ministrar aulas e desenvolver oficinas educacionais relacionados aos temas.
9- MOVIMENTO E APRENDIZAGEM	Hora	600	Profissional de Educação Física com experiência comprovada em Educação Física Escolar que desenvolva atividades de aprendizagem através da corporeidade. Deve apresentar diploma de Graduação e/ou certificado, declaração e/ou atestado de ministrante de aulas que envolvam a aprendizagem através da corporeidade.
10- Hora do Conto anos iniciais.	Hora	600	Profissional graduado em Pedagogia, Artes Cênicas ou Teatro que tenha experiência comprovada em contação de histórias. Deve apresentar diploma de Graduação e/ou certificado, declaração e/ou atestado de ministrante de contação de histórias.

A(s) empresa(s) e/ou o(s) microempreendedor(es) individual(ais) participante(s) do processo licitatório deverá(ão) comprovar a qualificação técnica exigida do profissional ministrante da oficina, mediante a apresentação de diplomas e certificados, declarações e/ ou atestados de órgãos competentes, comprovando a experiência, quando exigida.

02. Definição do serviço:

Ministrar aulas, em forma de projeto, referentes às oficinas descritas acima, nas escolas municipais:

- 1) EMEF Valentim Bastianello, localizada em São José da Porteira, interior, nas segundas, quartas e sextas feiras, à tarde, no período de 12h45min até 15h45min, totalizando quatro horas (4h) semanais;
- 2) EMEI Criança Feliz, localizada na Rua Maurício Picantet, s/n, Sede, com dias e horários a serem definidos junto à Direção da Escola, posteriormente a contratação, totalizando quatro horas semanais (4h).

Para a EMEF Valentim Bastianello, localizada em São José da Porteira serão preenchidas todas as vagas supracitadas no quadro. Para a EMEI Criança Feliz, localizada na sede do município serão preenchidas as vagas de Movimento e aprendizagem e Hora do conto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



O oficineiro contratado deverá cumprir as horas nas escolas com vagas a serem preenchidas, não podendo participar da seleção apenas em uma escola.

03. Condições de execução do serviço:

O profissional deverá atender as especificações descritas no objeto referente a cada oficina. No valor dos serviços contratados deverão estar inclusas as despesas com o transporte do oficineiro até o local onde se realizará a oficina. A prestação do serviço será realizada conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, onde constará data, hora e local da oficina. Quando do recebimento do cronograma para prestação do serviço, deverá a empresa e/ou o microempreendedor contratado apresentar, à Secretaria de Educação a documentação comprovando a qualificação exigida do profissional responsável por ministrar a oficina. A experiência deverá ser comprovada mediante a apresentação de certificados, declarações e/ou atestados de órgãos competentes. Os serviços serão aceitos mediante conferência e fiscalização por representantes da Secretaria de Educação.

05. Das obrigações do(s) contratado(s):

Prestar o serviço licitado no prazo, local e forma indicados no cronograma da Secretaria Municipal de Educação. Prestar o serviço licitado através de profissionais qualificados e habilitados. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado. Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem a prestação do serviço, com a devida comprovação. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Apresentar um projeto de execução da oficina, após a contratação, para a Direção das escolas em detrimento das habilidades e competências da BNCC e conforme modelo disposto junto à escola, dispondo de um relatório diário das atividades executadas, com lista de presença dos alunos participantes. Além disso, será necessário o uso de um método avaliativo no decorrer das oficinas em relação aos objetivos propostos.

06. Das obrigações do contratante:

Efetuar o pagamento no prazo previsto. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

07. Da vigência: A ata de registro de preços é válida por doze meses, a contar da data da assinatura desta.

08. Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado até o 5º dia útil subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, via depósito bancário, seguindo a ordem cronológica dos pagamentos. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula. O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



09. Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente edital correrão da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Municipal de Educação – código reduzido 208 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1004 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Sec. Municipal de Educação – código reduzido 108 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Sec. Municipal de Educação – código reduzido 135 – 3.3.90.39.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação – Código reduzido 171 – 3.3.46. 00.00.00.00.0031 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10. Da fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados através da Comissão de Fiscalização de Contratos, bem como pela Secretaria Municipal de Educação. A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. A Comissão de Fiscalização de Contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. Das disposições gerais: Manter as mesmas que lhe são rotineiras.

Dilermando de Aguiar, RS, 13 de janeiro de 2022.

Lucia Regina Taschetto Eggres
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Termo de Referência Sec. Saúde:

01. Do objeto: Contratação de oficineiro, pessoa jurídica, para ministrar as oficinas terapêuticas, de acordo com as especificações, condições, quantidades e qualificações especificadas no quadro abaixo.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
01 – Oficinas terapêuticas	2 Horas	08 horas semanais.	Profissional graduado em Terapia ocupacional, capacitado para desenvolver oficinas. As oficinas aconteceram na sede e interior do município, sendo assim o transporte do oficineiro estará incluso no valor licitado, bem como o material a ser utilizado nas oficinas.	Certificado de graduação, declaração e/ ou especialização na área e/ ou atestado de experiência na área.

As empresas participantes do processo licitatório deverão comprovar a qualificação técnica exigida do profissional ministrante da oficina, mediante a apresentação de certificados, declarações e/ ou atestados de órgãos competentes.

02. Definição do serviço:

Ministrar as oficinas descritas acima, nos centros comunitários e pastoral.

Sendo quatro grupos de oficinas, um na sede do município, com previsão de 10(dez pessoas) que irão reunir-se no CTG Herdeiros da Tradição.

No salão comunitário do Rincão do Pinheiro, com previsão de 15 (quinze) pessoas, abrangendo a comunidade do Rincão do Peludo, Campo da Pedra e Rincão do Pinheiro.

E localidade de **São José da Porteira** com previsão de 12(doze) pessoas, no salão da comunidade, abrangendo Chacará, Grapia e São José da Porteira.

E um grupo com os profissionais de saúde na sede do município. Este abrange os profissionais e trabalhadores da área da saúde, que realizam suas atividades nas UBSs (Unidade Básica de Saúde), secretaria de saúde e clínica do município de Dilermando de Aguiar.

Os dias para a realização das atividades deverão ser acordados com a secretária de saúde ou diretora de programas da saúde. O local das oficinas poderá ser alterado conforme demanda dos pacientes.

Será 2 horas por grupo, totalizando 8 horas semanais.

Tempo de desenvolvimento projeto: de janeiro de 2022 a janeiro de 2023.

03. Condições de execução do serviço:

O profissional deverá atender as especificações descritas no objeto referente a cada oficina. No valor dos serviços contratados deverão estar inclusas as despesas com o transporte do oficineiro até o local onde se realizará a oficina. A prestação do serviço será realizada conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde, onde constará data, hora e local da oficina.

Quando do recebimento do cronograma para prestação do serviço, deverá a empresa contratada apresentar, à Secretaria de Saúde a documentação comprovando a qualificação exigida do profissional responsável por ministrar a oficina. A experiência deverá ser comprovada mediante a apresentação de certificados, declarações e/ou atestados de órgãos competentes.

Os serviços serão aceitos mediante conferência e fiscalização por representantes da Secretaria de Saúde, o oficineiro deverá apresentar lista de presença diária, bem como relatório das atividades desenvolvidas, este deve ser repassado mensalmente a Secretária de Saúde, juntamente com a nota fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



04. Das obrigações da contratada:

Prestar o serviço licitado no prazo, local e forma indicados no cronograma da Secretaria. Prestar o serviço licitado através de profissionais qualificados e habilitados. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração e secretaria de saúde, inerentes ao objeto contratado. Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem a prestação do serviço, com a devida comprovação.

Ministrar as oficinas no território de Dilermando de Aguiar.

A contratada (pós licitação e contrato assinado) deverá apresentar currículo dos profissionais que irão desenvolver o projeto.

É responsabilidade da contratada o deslocamento do profissional responsável em desenvolver o projeto.

É de responsabilidade da contrata todo o material a ser utilizado na oficina.

O currículo poderá ser composto por certificados de qualificação e experiências em outras entidades públicas e privadas, essa documentação passara para análise dos responsáveis da secretaria de saúde.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

05. Das obrigações do contratante:

Efetuar o pagamento no prazo previsto. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

06. Da vigência: A contratação deverá ser pelo **período de 12 meses**, conforme registro de preços, a contar da data de assinatura da ata de registro.

07. Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado até o 5º dia útil subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, via depósito bancário, seguindo a ordem cronológica dos pagamentos. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula. O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

08. Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente edital correrão da seguinte dotação orçamentária:
Sec. Municipal de Saúde – código reduzido 297 – 3.3.90.39.00.00.00.00 4011

09. Da fiscalização do contrato:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados através da Comissão de Fiscalização de Contratos, bem como pela Secretaria de Saúde. A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. A Comissão de Fiscalização de Contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. Das disposições gerais: Manter as mesmas que lhe são rotineiras.

Dilermando de Aguiar, RS, 08 de outubro de 2021.

Luciane de Freitas Trindade
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA - CRAS

1. DO OBJETO

Contratação de prestadores de serviços (oficineiros), pessoa jurídica, para ministrar oficinas de: percussão, Capoeira Artesanato e Dança Terapia de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	UNID	QUANT.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PREÇO MÁXIMO P/HORA	PREÇO MÁXIMO TOTAL
Oficina de percussão	Hora	100	Instrutor para ministrar aula em percussão, com ensino médio completo. Ter experiência em projetos sociais. Apresentar atestado de experiência em banda marcial, comprovando a capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas. Executar técnicas de gesto de regência musical; definir repertórios em conformidade com o contexto e planejar os ensaios específicos.	R\$ 65,00	R\$ 6.500
Oficina de Capoeira	Hora	96	Profissional para ministrar aulas de capoeira com experiência em projetos sociais. Apresentar diploma de Graduação e certificado, declaração e/ou atestado de ministrante de aulas de capoeira.	R\$ 120,00	R\$ 11.520,00
Oficina de Dança Terapia	Hora	96	Instrutor para ministrar aula de dança terapia com técnicas de ginástica cerebral, jogos criativos e dinâmica em grupo, com ensino médio completo. Ter experiência em projetos sociais. Apresentar diploma ou certificado comprobatório da capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas, incluindo capacidade para aplicar técnica de ginástica cerebral e jogos criativos. O oficineiro poderá ser utilizado por todas as secretarias, sendo que cada uma arcará com as horas ocupadas.	R\$ 65,00	R\$ 6.240,00
Oficina de	Hora	144	Instrutor com experiência	R\$ 60,00	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Artesanato		técnicas para ministrar oficinas de Artesanato, incluindo teoria e prática utilizando vários materiais, inclusive material reciclável.	8.640,00
------------	--	--	----------

As empresas participantes do processo licitatório deverão comprovar a qualificação técnica exigida do profissional ministrante da oficina, mediante a apresentação de diplomas e certificados, declarações e/ ou atestados de órgãos competentes, comprovando a experiência, quando exigida.

02. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO:

Ministrar aulas referentes às oficinas acima descritas nos locais e horários definidos pelo CRAS e de acordo com as especificações constantes de cada Projeto oferecido, os quais se encontram a disposição para análise junto ao CRAS.

03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O profissional deverá atender as especificações descritas no objeto referente a cada oficina. No valor dos ser viços contratados deverão estar inclusas as despesas com o transporte do oficineiro até o local onde se realizará a oficina. A prestação do serviço será realizada conforme cronograma estabelecido pela Secretaria onde constará data, hora e local da oficina. Quando do recebimento do cronograma para prestação do serviço, deverá a empresa contratada apresentar, a secretaria a documentação comprovando a qualificação exigida do profissional responsável por ministrar a oficina. A experiência deverá ser comprovada mediante a apresentação de certificados, declarações e/ou atestados de órgãos competentes. Os serviços serão aceitos mediante conferência e fiscalização por representantes da Secretaria.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar o serviço licitado no prazo, local e forma indicados no cronograma da Secretaria. Prestar o ser viço licitado através de profissionais qualificados e habilitados. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado. Comunicar imediatamente à Administração os motivos que impossibilitem a prestação do ser viço, com a devida comprovação. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

05. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento no prazo previsto. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

06. DA VIGÊNCIA:

A contratação deverá ser pelo período de 12 meses, conforme registro de preços, a contar da data de assinatura da ata de registro.

07. DA FORMA DE PAGAMENTO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



O pagamento será realizado até o 5 dia útil subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota fiscal, via depósito bancário, seguindo a ordem cronológica dos pagamentos. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula. O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

08. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados através da Comissão de Fiscalização de Contratos, bem como pela Secretaria. A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto da perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993. A Comissão de Fiscalização de Contratos anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive metendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

02. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Manter as mesmas que lhe são rotineiras.

Ozana Silva de Almeida
Secretaria de Assistência Desenvolvimento Social e Cidadania